

DELIBERAÇÃO Nº 003, 11 de dezembro de 2017.

Instaura processo eleitoral complementar simplificado e contínuo até o preenchimento de todas as vagas remanescentes de membros titulares e suplentes na Plenária do Comitê das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana (CBH Santa Joana) mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana (CBH Santa Joana) instituído pelo decreto nº 3967-R, de 05.05.2016, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando que os processos eleitorais instaurados por meio das Deliberações do CBH Santa Joana nº 01/2017 e 02/2017, não preencheram todas as vagas de membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017 a 2021.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e suplentes nos

segmentos do Poder Público Executivo e Sociedade Civil Organizada na composição da Plenária CBH Santa Joana mandato 2017/2021.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral complementar simplificado contínuo para o preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana, mandato 2017/2021.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral complementar simplificado e contínuo para preenchimento de vagas remanescentes para membros titulares e suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Joana, mandato 2017/2021, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas remanescentes para membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021, será realizada pela Diretoria e pela Plenária deste CBH.

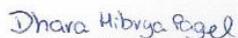
§1º - A composição da Comissão Eleitoral será composta por todos os membros do CBH Santa Joana.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas remanescente para membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana, mandato 2017/2021 será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ou seja, pela própria Plenária do CBH Santa Joana.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itarana-ES, 11 de dezembro de 2017.


Dhara Hibrya Pagel
Presidente
SAAE de Itaguaçu


Bento Santo Florotti
Vice-Presidente
ADETURI


Jean Carlos Da Re
Secretário Executivo
Incaper

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES NA PLENÁRIA DO CBH SANTA JOANA MANDATO 2017/2021.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO E CONTÍNUO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA MEMBROS DA PLENÁRIA DO CBH SANTA JOANA

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar simplificado e contínuo para preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e suplentes na plenária do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral complementar simplificado e contínuo para preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e suplentes na plenária do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º da Deliberação nº 003/2017 do CBH Santa Joana.**

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 003/2017;

II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;

IV - analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V - comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VI - promover o credenciamento dos representantes das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VII - Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I.

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico. Também deverá providenciar publicação destas no sítio eletrônico do CBH Santa Joana.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH Santa Joana abrange integralmente o município de Itarana, 84% de Itaguaçu, 6,7% de Colatina e 5% de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo.

Art. 5º São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH Santa Joana que podem participar do processo eleitoral complementar simplificado e contínuo do CBH Santa Joana, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH Santa Joana;

II - categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH Santa Joana, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos;

III - categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos,

que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência nade atuação do CBH Santa Joana, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas;

IV - categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação do CBH Santa Joana;

V - categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH Santa Joana, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos;

VI - categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH Santa Joana e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 6º São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH Santa Joana e que podem participar do processo eleitoral complementar simplificado e contínuo do CBH Santa Joana, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas na área de atuação do CBH Santa Joana com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura;

II - categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos da esfera estadual e federal, da administração direta, indireta,

autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de atuação do CBH Santa Joana;

III - categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH Santa Joana.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO E CONTÍNUO DO CBH SANTA JOANA

Art. 7º A estratégia de mobilização para processo eleitoral complementar simplificado e contínuo para preenchimento de vagas remanescentes para membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021, consiste das seguintes etapas:

I - identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo, que atuam ou venha atuar na bacia pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;

II - esclarecimento e divulgação na região hidrográficas do processo eleitoral complementar do Comitê;

III - divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH Santa Joana e dos parceiros.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR SIMPLICADA E CONTÍNUA PARA AS VAGAS REMANESCENTES PARA MEMBROS DO CBH SANTA JOANA

Art. 8º O processo eleitoral complementar simplificado e contínuo será para preenchimento de 02 (duas) vagas de membros titulares e 05 (cinco) vagas de membros suplentes na Plenária do CBH Santa Joana, mandato 2017 a 2021, distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (duas) vagas para membro titular e 03 (três) vagas paramembro suplente representante da sociedade civil organizada, que atuam ou venha atuar na bacia pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021, com atuação comprovada e/ou reconhecida pela Plenária do CBH Santa Joana, na região hidrográfica;

II - 02 (duas) vagas para membro suplente representante do poder público executivo;

Parágrafo único. A Plenária do CBH Santa Joana é composta por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, totalizando dezoito (18) membros.

Art. 9º O processo eleitoral complementar simplificado e contínuo para preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021 será composto das seguintes etapas:

I - aprovação da Deliberação que instaura o processo eleitoral complementar pela plenária;

II - publicação do extrato da deliberação no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos da AGERH e do CBH Santa Joana;

III - mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar simplificado e contínuo;

IV - inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;

V- análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências;

VI – análise da documentação complementar, dos recursos e solicitação de impugnação,

entregues tempestivamente;

VII - Assembleia Eleitoral para eleição para preenchimento das vagas remanescentes nos segmentos Poder Público Executivo e Sociedade Civil Organizada, e posse destes;

VIII - envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico;

§ 1º A Assembleia Eleitoral ocorrerá durante a 1.ª reunião ordinária subsequente a data da inscrição da entidade;

§ 2º A análise da documentação referente à inscrição da entidade candidata a membro do CBH Santa Joana, será analisada pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia Eleitoral constituída;

§ 3º Em caso de pendências na documentação apresentada pela entidade candidata, deverá ser apresentada impreterivelmente durante a próxima reunião ordinária deste CBH;

§ 4º As reuniões de esclarecimento e a eleição para o preenchimento das vagas remanescente na plenária do CBH Santa Joana serão conduzidas e presididas por membros da Comissão Eleitoral.

§ 5º Somente poderão participar da eleição para o preenchimento das vagas remanescente na plenária do CBH Santa Joana, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 003/2017 e seus Anexos.

§ 6º A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral complementar participará da eleição para o preenchimento das vagas remanescentes, através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação da eleição, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 As inscrições para o processo de eleição complementar simplificado e contínuo para as vagas remanescentes para membros do CBH Santa Joana deverão ser feitas a

partir de **15 de janeiro de 2018, ficando em aberto até que todas as vagas remanescentes sejam preenchidas, ou até o início do processo eleitoral para o mandato 2021/2024.** As inscrições poderão ser feitas via Correios, exclusivamente com A/R, ou presencial na Sede do CBH Santa Joana. Deverá constar no envelope “Inscrição no Processo Eleitoral do CBH Santa Joana, mandato 2017/2021, aos cuidados de Jean Carlos Da Re”, a ser enviado para o endereço: Rua Paschoal Marquez, 120 – Niterói – Itarana – ES – CEP 29.620-000.

Local de inscrição presencial:

Escritório do Incaper de Itarana, situado na Rua Paschoal Marquez, 120 – Niterói – Itarana – ES.

§1º Após concluir sua inscrição a instituição/entidade receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado no processo eleitoral complementar. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia Eleitoral.

Art. 11 As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo de eleitoral complementar simplificado e contínuo para o preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 003/2017 do CBH Santa Joana;

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.

III - formulário de atividades desenvolvidas na bacia hidrográfica, devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações, podendo ser substituído por documento emitido pelo CBH Santa Joana, reconhecendo a entidade como atuante na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana;

IV - no caso de entidade que ainda não atua na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, a entidade deverá apresentar declaração registrada em cartório, comprometendo-se a permanecer atuante nesta bacia, pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;

V - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

VI – as entidades enquadradas no caso específico do item IV, ficam desobrigadas a apresentar a documentação descrita no item V;

VII - cópia da ata de fundação;

VIII - cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

IX - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

X - cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

XI - cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

XII - no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

XI - ainda, no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, a mesma deverá comprovar atuação na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, podendo ser substituído por documento emitido pelo CBH Santa Joana, reconhecendo a entidade como atuante na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana;

XII - no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa que ainda não atua na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, a entidade deverá apresentar declaração registrada em cartório, comprometendo-se a permanecer atuante nesta bacia, pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 12 Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo de eleitoral complementar simplificado e contínuo para o preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 003/2017 do CBH Santa Joana;

II - ato de posse do representante legal;

III - declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - no caso de Instituições Publicas de Ensino e Pesquisa, comprovação dedesenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

XI - ainda, no caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, a mesma deverá comprovar atuação na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, podendo ser substituído por documento emitido pelo CBH Santa Joana, reconhecendo a entidade como atuante na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana;

IV - no caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa que ainda não atua na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, a entidade deverá apresentar declaração registrada em cartório, comprometendo-se a permanecer atuante nesta bacia, pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;

Art. 13 Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação 003/2017 do CBH Santa Joana, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 14 Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I** da Deliberação 003/2017 do CBH Santa Joana, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 15 A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo estão condicionados à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, do **Anexo I** da Deliberação 003/2017 do CBH Santa Joana, respectivamente.

Art. 16 A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado no processo de eleição para vagas remanescentes para membros dos titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021.

Art. 17 Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previsto no **Artigo 9º, § 3º** da presente Deliberação.

CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

Art. 18 As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral complementar simplificado e contínuo, devidamente credenciadas, se reunirão por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.

Art. 19 A eleição dos novos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados na categorias/setor.

§ 1º A posse dos novos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Joana para o mandato 2017/2021 se dará na primeira reunião plenária (Ordinária ou Extraordinária), pós a finalização do processo eleitoral complementar.

§ 2º A instituição, habilitada que não comparecer na reunião de eleição dos novos membros titulares e suplentes, caso haja vaga disponíveis, poderá tomar posse na próxima reunião plenária.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 003/2017 do CBH Santa Joana.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXOII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO E CONTÍNUO DO CBH SANTA JOANA MANDATO 2017/2021.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria das privadas de instituições ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO:

Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
Representante da categoria de representação do estado e da união.

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral complementar simplificado e contínuo para preenchimento das vagas remanescentes para membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021.

_____ / _____ / _____

Nome legível do representante Legal

CPF

Assinatura

_____, _____ de _____ de 20__.

Local e data

ANEXOIII

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA REGIÃO HIDROGRÁFICA - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudas
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Relatório Fotográfico
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar averacidades das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01
(um) envelope lacrado com a documentação da Instituição
_____ do referente à sua inscrição **no
processo eleitoral complementar simplificado e contínuo para preenchimento de
vagas membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Joana
mandato 2017/2021.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 20__.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral complementar
simplificado e contínuo para preenchimento das vagas remanescentes para
membros titulares e suplentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021**,
até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas,
procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação nº
003/2017do CBH Santa Joana.